



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **declaração de hipossuficiência econômica e requerimento de isenção de taxas**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000063/2022-32**

Interessado: **NHANCAI AUGUSTO DA SILVA**

1. Trata-se de pedido de Hipossuficiência Econômica formulado por **NHANCAI AUGUSTO DA SILVA**, nacional da Guiné-Bissau, RNM: F079891-S, endereço eletrônico: nhancai1997@gmail.com. O pedido destina-se ao não pagamento da taxa migratória para regularização de sua CRNM.
2. O requerente alega não possuir trabalho remunerado, sendo que está regularmente matriculado no curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), matrícula 2019109957, beneficiário do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) e recebe, mensalmente, a título de bolsa de estudos, a quantia de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), sendo essa a sua única renda. Anexa ao seu requerimento: Protocolo, Declarações e CRNM.
3. A Lei de Migração prevê que não sejam cobradas taxas para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas quando o migrante se declara em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, inciso XII, e 113, § 3º da Lei nº 13.445/2017, bem como da Portaria nº 218/2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto nº 9.199/2017.
4. Os argumentos e documentos apresentados são suficientes para atestar que o pagamento da taxa mencionada implicará em dificuldade de subsistência, inviabilizando a regularização migratória.
5. Ademais, a declaração de hipossuficiência possui presunção de veracidade, embora relativa, conforme artigo 3º da Portaria nº 218/2018.
6. Destarte, **DEFIRO** o pedido de isenção das taxas em decorrência da hipossuficiência do requerente.
7. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualizar os sistemas e dar ciência ao interessado.
8. Após, archive-se.

TERCIO ALMEIDA DE ABREU

Papiloscopista Policial Federal, Classe Especial
Chefe da DELEMIG/ES, e.e.



Documento assinado eletronicamente por **TERCIO ALMEIDA DE ABREU, Papiloscopista Policial Federal**, em 20/01/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21788473** e o código CRC **OFFEA2B9**.

